



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 692, DE 08 DE MARÇO DE 2013.~~

~~(Oriunda do Poder Executivo)~~

[\(Revogado pela Lei nº 789 de, 2015\).](#)

~~Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte~~

~~Lei~~

~~**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 384, de 28 de fevereiro de 2005.~~

~~**Parágrafo Único.** Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.~~

~~**Art. 2º** Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros pelo prazo de 02 (dois) anos:~~

<i>ENTIDADE</i>	<i>CNPJ</i>	<i>VALOR MENSAL</i>	<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria — ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
----------------------------	--------------------	----------	---

~~Art. 3º~~ Os valores que tratam o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), repassados a APAE; e R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) repassados ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.

~~Art. 4º~~ Fica revogada a Lei Municipal n.º 633, de 31 de agosto de 2011.

~~Art. 5º~~ As entidades contempladas com os recursos financeiros previstos no art. 2º dessa Lei, ficam obrigadas a encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Ibaity, prestação de contas da totalidade dos valores recebidos, acompanhada da respectiva documentação, sob pena de suspensão dos repasses.

~~Art. 6º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2013.

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ~~, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.(08/03/2013).

~~ROBERTO REGAZZO~~
Prefeito Municipal